



Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo que tem por ementa: “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.843 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO – MG A DESAFETAR, DESMEMBRAR E PERMUTAR O IMÓVEL PÚBLICO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O projeto veio acompanhado de mensagem de justificativa. No processo consta o parecer jurídico e certidão do Apoio Legislativo no sentido de que não há na casa projeto igual ou similar com o mesmo conteúdo.

Sob o aspecto constitucional, o projeto será analisado pela Comissão competente para tal.

Em análise do projeto sob a ótica Financeira e Orçamentária, ao que me parece o projeto não apresenta óbices a sua regular tramitação, notadamente sob o prisma das matérias descritas no art. 41 do Regimento Interno desta casa

Quanto à redação do projeto verifico que não há infringência às normas de Técnica Legislativa, estando a proposição redigida em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional, na ortografia oficial e assinada pelo seu autor ou autores. Observado, pois, o art. 70 do Regimento Interno desta casa.

Pelo exposto, opino pela regular tramitação da proposição a fim de que a mesma seja submetida à votação em Plenário. Submeto a presente manifestação a meus pares a fim de que, se aprovada, seja tida como parecer da r. Comissão sobre a proposição em análise.

Ouro Branco 19 de fevereiro de 2025

Assinado Digitalmente Por:
Branca de Castilha Souza Cunha
Documento: 533.***.***.91

Relatora Branca de Castilha Souza Cunha



Câmara Municipal de Ouro Branco

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

PARECER FINAL

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas acolhe a manifestação do e. Vereador Relator e, por seus próprios fundamentos, emite parecer **favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 24/2025.

Ouro Branco, 19 de fevereiro de 2025.

Ivanildo da Silva Alves

Neymar Magalhães Meireles

Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502211651511740156711916&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#!/autenticidade-documentos?hash=202502211651511740156711916&cidade=ouro_branco_mg&origem=CAMARA

Documento assinado eletronicamente por Branca de Castilha Souza Cunha, em 21/02/2025 às 13:51